



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 013/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvana Felix do Amaral Santos**, lotada na Secretária Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau E conta com 32 anos de tempo de contribuição, possui 32 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade de 55 anos.

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s: 53.769/2017 – 11.010/2014

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVANA FELIX DO AMARAL SANTOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria **por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 - Grau E com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentada no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional por tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41/03
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n° 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de janeiro de 2018.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios